

2023

CONVITE

AD/01/2023 (SAS/IPL)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO
DA PLATAFORMA SASocial**

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.	2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.	2
4. REQUISITOS DA PROPOSTA.	3
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.	3
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.	3
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VARIANTE.	3
9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.	4
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.	4
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.	4
12. PREÇO BASE.....	4
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.	4
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	4
15. CAUÇÃO.....	5
16. OUTORGA DO CONTRATO.....	5
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	5
18. ANEXO I.....	6
19. ANEXO II	7

Convidamos V.Exa. a apresentar proposta para o procedimento em título, referente à Aquisição de Serviços para Implementação da Plataforma SASocial, em regime de prestação de serviços, conforme as condições seguintes e as previstas no Caderno de Encargos.

1. Identificação do procedimento.

1.1. Ajuste Direto com a Ref^a. AD/01/2023 (SAS/IPL).

- a) O presente procedimento de ajuste direto tem por objeto a Aquisição de Serviços para Implementação da Plataforma SASocial nos servidores do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de prestação de serviços, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) Código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007: 72263000-6 - Serviços de Implementação de software.

2. Entidade adjudicante.

2.1. A entidade adjudicante são os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com sede em Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500-651 Lisboa, telefone 210464945, endereço eletrónico: patrimonio@sas.ipl.pt e a página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt>

3. Órgão que tomou a decisão de contratar.

3.1. A deliberação de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo da competência originária prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. Requisitos da proposta.

4.1. A proposta deve fazer menção expressa do preço e das condições pelos quais o concorrente se vincula, nomeadamente as condições constantes do Caderno de Encargos.

5. Documentos que constituem a proposta.

5.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo i do mesmo Código, que aqui se reproduz como Anexo I;

5.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os termos ou condições de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6. Prazo e modo de apresentação da proposta.

6.1 A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 23h59' horas do terceiro dia (contados de forma contínua e ininterrupta) do envio do convite, através de correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico: patrimonio@sas.ipl.pt, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Pedidos de esclarecimentos.

7.1 Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e à interpretação do presente convite e do caderno de encargos devem ser submetidos até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

7.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

8. Apresentação de proposta variante.

8.1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9. Negociação da proposta.

9.1. Não haverá lugar à negociação das propostas.

10. Idioma dos documentos da proposta.

10.1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo da obrigação de manutenção da proposta.

11.1. É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

12. Preço base.

12.1 Para efeitos de análise das propostas considera-se que o preço base do procedimento é de 6 400,00€ (Seis mil e quatrocentos euros).

12.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base consiste no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

12.3 O preço base indicado no ponto 11.1. não inclui IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 473.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Critério de adjudicação.

13.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos.

14. Documentos de habilitação.

14.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou a disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo ii ao Código dos Contratos Públicos, que aqui se reproduz como Anexo II;

- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 2 dias úteis.

14.3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

15. Caução.

15.1. Não há lugar à prestação de caução de acordo com o previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

16. Outorga do contrato.

16.1. Ao presente procedimento não é exigida a redução do contrato a escrito, conforme alínea a) do nº 1 do artigo 95.º do Código de Contratos Públicos.

17. Legislação aplicável.

17.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

18. Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

19. Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º